

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: [escolajudicial@trt16.jus.br](mailto:escolajudicial@trt16.jus.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

#### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de 40 (quarenta) inscrições para o evento “**DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**”, organizado pela empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda, no período de 26 de agosto a 4 de setembro de 2024, com carga horária de 30 horas, na modalidade telepresencial.

#### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo do presente evento será capacitar os gestores do TRT16 nas competências gerenciais necessárias ao exercício de cargo ou função gerencial, em atendimento à Resolução CNJ nº 159/2015 e Lei nº 11.416/06.

O referido evento tem como principal objetivo desenvolver as competências críticas de comunicação, negociação, planejamento e estratégia, gestão de pessoas e de desempenho

Dada a relevância dos temas tratados no referido curso, os desafios envolvidos e os benefícios para os setores atingidos, destaca-se a necessidade de atualização profissional dos servidores, indispensável para os serviços deste Regional

#### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de 40 (quarenta) inscrições no curso “**DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**”, organizado pela empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda, no período de 26 de agosto a 4 de setembro, com carga horária de 30 (trinta) horas, na modalidade telepresencial.

A inscrição no evento às aulas telepresenciais e certificado de conclusão.

A programação completa, conteúdo programático e currículo do palestrante constam em anexo.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no seguinte evento: “**DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**”, organizado pela empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda.

O conteúdo Programático do curso, constante no documento em anexo, atende às necessidades da contratação.

O curso deverá ser realizado por profissional com notório conhecimento do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço

#### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O “**DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**” é um treinamento *in company*, na modalidade telepresencial, no período de 26 a 30 de agosto, das 13h30 às 17h30; nos dias 2 e 3 de setembro, das 13h30 às 17h30; e no dia 4 de setembro de 2024, das 14h às 16h, na modalidade telepresencial.

A inscrição no evento dá direito às aulas telepresenciais e a certificado de conclusão.

A carga horária total do curso é de 30 (trinta) horas e será realizado conforme doc. em anexo.

No caso de alteração das datas ou forma de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A expedição de certificados de participação será realizada ao término do curso.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

A contratada deverá emitir nota fiscal do contrato, discriminando o serviço Executado.

A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal. Disponibilizar ao profissional condutor do curso todas as Informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

## **8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/fatura caberão a servidor para tal designado.

## **9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal, que deverá ser juntada ao SIGEO-JT.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, para casos de inexecução total do contrato, nos termos do art. 156, III e §4º da lei 14.133/21.

Caso seja constatada a não prestação do serviço com a qualidade pactuada ou o não atingimento do objetivo do evento, será aplicada a sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, I ou II, da Lei 14.133/21. Na aplicação das sanções administrativas será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

## **11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar as palestras seja notório conhecedor dos temas e com experiência nos assuntos objeto da contratação.

A ProValore é uma empresa de consultoria de gestão e desenvolvimento gerencial focada no setor público e especialmente no Poder Judiciário, que tem como clientes a maioria dos Tribunais.

Possui consultores nível sênior e mais de vinte anos de experiência prática e acadêmica em gestão pública, planejamento e gestão da estratégia, gestão de processos e de projetos e gestão de pessoas, especialmente no Poder Judiciário.

Seus consultores são reconhecidos nacionalmente e tem notória especialização na gestão do Poder Judiciário, com experiência direta na coordenação do projeto de implantação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário, no Conselho Nacional de Justiça, de 2008 a 2010.

As metodologias empregadas pressupõe a transferência de conhecimento por meio de treinamentos práticos e oficinas de trabalho e os projetos são ajustados especificamente para o atendimento das particularidades de cada organização atendida.

Na contratação em questão, verifica-se que curso será ministrado por palestrante experiente, com conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto, conforme currículos a seguir:

Joel Solon Farias Azevedo é Consultor, instrutor, tutor, palestrante e professor. Especialista em gestão estratégica de organizações, gestão de projetos e em educação. Possui as certificações internacionais: PMP – Project Management Professional, pelo Project Management Institute - PMI; CBPP – Certified Business Process Professional, da ABPMP - Association of Business Process Management Professionals. É fundador da ProValore, empresa de consultoria e desenvolvimento gerencial que atua na definição e no alinhamento estratégico, simplificação e adequação das estruturas e dos processos de trabalho, governança e gestão, que resultam em ganho de produtividade e satisfação para todos os seus públicos, internos e externos. Tem mais de trinta anos de experiência em auditoria, governança e gestão e gestão da mudança em organizações de grande porte e alcance nacional e internacional. Fez carreira no Banco do Brasil e depois no Judiciário, nas áreas de gestão estratégica do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, onde foi responsável pela coordenação da implantação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário.

## **12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para 40 (quarenta) vagas no evento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luana Cavalcante Salgado Maciel', written in a cursive style.

Luana Cavalcante Salgado Maciel  
Secretária Executiva da EJUD16